



E COM10XV/2023/61

Exma. Senhora Presidente da Comissão  
de Trabalho, Segurança e Inclusão  
Deputada Isabel Meirelles

Exma. Senhora Presidente em exercício  
da Comissão de Educação e Ciência  
Deputada Germana Rocha

**Assunto:** Pedido de audição conjunta na CTSSI e na CEC do Ministro da Educação e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sobre a concretização do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de março

O Regime Jurídico da Educação Inclusiva, estipulado no Decreto-lei 54/2018, de 6 de julho, identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares e os recursos específicos a mobilizar para as necessidades educativas especiais (NEEs) das crianças e jovens.

Entre outras coisas, prevê 1) acomodações curriculares; 2) adaptações curriculares (significativas e não significativas); 3) áreas curriculares específicas; 4) equipas de saúde escolar (para responder às necessidades de saúde especiais); 5) planos individuais de transição; 6) planos de saúde individual; e, 7) programas educativos individuais.

No entanto, é flagrante o desfasamento entre o que os responsáveis pelas respetivas tutelas afirmam sobre a aplicação do DL, e a realidade do que se está a verificar no terreno.

As escolas não têm os recursos necessários (humanos e materiais) para se adequarem às necessidades das crianças, há problemas sérios na formação dos



docentes e assistentes operacionais para lidarem com crianças com NEEs, como é o caso dos alunos com autismo, e criam-se desigualdades gritantes porque, com este DL, retirou-se a força do diagnóstico médico.

Face aos constrangimentos decorrentes da pandemia de que todos os alunos foram alvo, os alunos com NEEs foram duplamente prejudicados, porque muitos deles não tiveram um acompanhamento adequado em termos educativos e sofreram grandes perdas no seu desenvolvimento.

Com as greves de professores que decorrem desde dezembro último, estes alunos não estão, uma vez mais, a ter os estímulos corretos e permanentes que deveriam, o que os prejudica gravemente.

Por outro lado, é também fundamental perceber como está a ser feita a articulação entre os CRI (Centros de Recursos para a Inclusão), os agrupamentos escolares e as famílias.

Segundo o DL em causa, os CRI atuam numa lógica de trabalho de parceria pedagógica e de desenvolvimento com as escolas, prestando serviços especializados como facilitadores da implementação de políticas e de práticas de educação inclusiva. No entanto, alguma coisa nesta articulação está claramente a falhar.

Face ao exposto, os Deputados da Iniciativa Liberal solicitam a V. Exas. a audição, com carácter de urgência e conjunta, na Comissão de Trabalho, Segurança e Inclusão e na Comissão de Educação e Ciência, do Ministro da Educação e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sobre a concretização do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de março.

Palácio de São Bento, 20 de fevereiro de 2023

Os Deputados da Iniciativa Liberal

Carla Castro



Joana Cordeiro  
João Cotrim de Figueiredo  
Bernardo Blanco  
Carlos Guimarães Pinto  
Patrícia Gilvaz  
Rodrigo Saraiva  
Rui Rocha